



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 728, DE 16 DE MAIO DE 2.022**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.104.124,26 (Um Milhão, Cento e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), à seguinte dotação:

**05.01** – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**25.752.2501.2.065**- Atividades de Iluminação Pública  
**3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.104.124,26  
**(Fonte 200)**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São José da Barra/MG, 16 de maio de 2022.



*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município